



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://portal.uern.br/

## EDITAL Nº 019/2024

Processo nº 04410060.000250/2024-02

### **TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DA REAVALIAÇÃO ACADÊMICA E SOCIAL DOS(AS) BENEFICIÁRIOS(AS) DO PROGRAMA AUXÍLIO CRECHE PARA FINS DE CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA.**

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público o presente edital, que dispõe sobre o Resultado Preliminar da Reavaliação Acadêmica e Social dos(as) discentes do Programa Auxílio Creche, com finalidade de avaliar as condições de permanência, conforme a [Resolução n.º 009/2020 - CD/FUERN](#), e as disposições contidas neste Edital.

#### **1. DO RESULTADO PRELIMINAR**

1.1. Este edital tem como finalidade a divulgação do Resultado Preliminar da Reavaliação Acadêmica e Social dos(as) beneficiários(as) do Programa Auxílio Creche.

2.1. O resultado preliminar do procedimento de Reavaliação Acadêmica e Social consta no ANEXO I deste Edital.

2.2. Ficam considerados aprovados os(as) beneficiários(as) listados(as) no Anexo I com a indicação "Aprovado(a)".

#### **2. PENDENTES EM SITUAÇÃO ACADÊMICA**

2.1 Os(As) beneficiários(as) constantes no Anexo I que deixaram de cumprir os critérios acadêmicos para permanência no programa, estão indicados com o resultado "Pendente".

2.2 Aqueles(as) com o resultado "Pendente" deverão submeter à apreciação da comissão o Plano Individual de Estudos acompanhado de Justificativa que explique o motivo do descumprimento dos requisitos. A documentação deverá ser encaminhada no período de 02 a 12 de abril de 2024, por meio do formulário: <https://forms.gle/XXUAH64zh15A93GU9>.

2.3 Os(As) beneficiários(as) que já enviaram o Plano Individual de Estudos e a Justificativa no período de 27 de fevereiro a 20 de março terão seus documentos encaminhados para análise da comissão.

#### **3. PENDENTES EM SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

3.1 Os(As) beneficiários(as) constantes no Anexo I que deixaram de cumprir os critérios Socioeconômicos para permanência no programa, estão indicados com o resultado "Pendente".

3.2 Aqueles(as) com o resultado "Pendente" deverão regularizar a situação, encaminhando novamente a documentação solicitada no Edital, corrigindo o documento que gerou a pendência, conforme o Anexo I deste edital. A documentação deverá ser encaminhada no período de 02 a 12 de abril de 2024, por meio do formulário: <https://forms.gle/XXUAH64zh15A93GU9>.

#### **4. DOS AUSENTES**

4.1 Os(As) beneficiários(as) constantes no Anexo I que deixaram de enviar a documentação, estão indicados com o resultado "Ausente".

4.2 Aqueles(as) com o resultado "Ausente" deverão regularizar a situação, encaminhando toda a documentação solicitada no Edital, no período de 02 a 12 de abril de 2024, por meio do formulário: <https://forms.gle/XXUAH64zh15A93GU9>.

4.3 Os Ausentes que tiverem descumpridos os requisitos acadêmicos no semestre letivo de 2023.2, deverão submeter à apreciação da comissão o Plano Individual de Estudos acompanhado de Justificativa que explique o motivo do descumprimento dos requisitos.

#### **5. DA COMISSÃO**

5.1. Os(as) beneficiários(as) que descumpriram os requisitos de permanência junto ao Programa de Auxílio Creche terão os documentos apreciados pela Comissão, que emitirá decisão sobre a situação.

5.2. A Comissão compete examinar as condições dos(as) beneficiários(as), conforme disposto na Resolução n.º 009/2020 - CD/FUERN.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o (a) requerente consultar o Setor de Assistência Estudantil - SAE, e verificar resultados divulgados no [site da UERN](#) e no [Jornal Oficial da Fuern - JOUERN](#).
- 6.2. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos (as) estudantes no processo de concessão do benefício.
- 6.3. Poderão ser solicitados documentos comprobatórios, realizadas entrevistas ou visitas in loco para verificação de dados, a qualquer tempo durante a vigência do auxílio.
- 6.4. Constatadas irregularidades ou comprovada a má-fé nas informações prestadas, o(a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício e ressarcimento do valor recebido ao erário.
- 6.5. Os(as) beneficiários(as) que descumprirem o disposto neste Edital e na [Resolução n.º 009/2020 - CD/FUERN](#), garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa.
- 6.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE.

Mossoró/RN, 01 de abril de 2024.

ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Portaria n.º 31/2023 - GP/FUERN



Documento assinado eletronicamente por **Ana Angelica do Nascimento Nogueira, Pró-Reitor(a) da Unidade**, em 01/04/2024, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25685593** e o código CRC **CB191AC5**.

## ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - [RESULTADO PRELIMINAR REAVALIAÇÃO](#)

ANEXO II - [FORMULÁRIO DE REAVALIAÇÃO](#)

ANEXO III - [JUSTIFICATIVA](#)

ANEXO IV - [PLANO INDIVIDUAL DE ESTUDOS](#)